

## **ERRATA E PRORROGAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 130/2017**  
**Modalidade: Pregão Presencial n° 088/2017**  
**Tipo: Menor Preço por Item**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NOS PROCEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MINAS GERAIS NO PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE MINAS GERAIS POR MEIO DA ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO RELATÓRIO PARA O ICMS, CRITÉRIO PATRIMÔNIO CULTURAL- ANO 2017/ EXERCÍCIO 2019.**

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Pregoeira, instituída pela Portaria n° 887, de 16 de janeiro de 2017, torna público a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** da Licitação em epígrafe, em conformidade com os termos do Processo Licitatório n° 130/2017, cujo objeto versa sobre a contratação de serviços técnicos especializados nos procedimentos de participação do município de Lagoa Santa/Minas Gerais no programa de municipalização do Patrimônio Cultural de Minas Gerais por meio da elaboração e disponibilização do relatório para o ICMS, critério Patrimônio Cultural - ano 2017/ exercício 2019.

**1. Passa a vigorar a seguinte data, local e horários:**

• **CRENCIAMENTO:**

DIA: **04/10/2017** a partir das **14h00min.**

• **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

DIA: **04/10/2017** às **14h30min**

**Local:** Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sito à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

**2. Retifica-se o subitem 9.6 da Regularidade Técnica do Edital, excluindo o subitem 9.6.2, passando a vigorar a seguinte redação:**

**Leia-se:**

**9.6. Regularidade Técnica:**

9.6.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha executado objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda

---

para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto aos prazos de realização do serviço.

9.6.2. Declaração assinada pelos representantes legais de que a empresa contará, durante toda a vigência do contrato, com profissional de nível superior devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado, em conformidade com o item anterior.

9.6.3. Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional referida no item anterior, **quando da assinatura do Contrato**, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Contrato de Trabalho vigente;
- c) Contrato Social no caso de sócio/proprietário.
- d) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- e) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);

**3. Permanecem inalteradas as demais disposições.**

Lagoa Santa, 20 de setembro de 2017.

**Euvani Lindourar Pereira D’Avelar**  
**PREGOEIRA**